



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Mesa Diretora)**

*ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** O inciso II do art. 19-G da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-G.

(...)

II – Célula de fomento à cidadania e ao empreendedorismo de impacto social;” (NR).

**Art. 2.º** O inciso II do art. 23 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

(...)

II – Central de Contratações” (NR).

**Art. 3.º** A Seção II do Capítulo V do Título II da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 23-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI



## DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

(...)

### Seção II

Diretoria Administrativa e Financeira

(...)

“Art. 23-A. A Central de Contratações, órgão integrante da estrutura da Diretoria Administrativa e Financeira, é responsável por:

I – coordenar e realizar os atos inerentes aos procedimentos de licitação e de contratação direta para todos os órgãos pertencentes à estrutura administrativa da Assembleia Legislativa;

II – processar e acompanhar as modalidades de licitação e os procedimentos previstos na Lei Geral de Licitações, prestando apoio e esclarecimentos necessários até a sua finalização;

III - elaborar de modelos padronizados de minutas de editais e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa.

§ 1.º A atuação da Central de Contratações terá caráter permanente, abrangendo a fase interna e externa do procedimento licitatório ou de contratação direta, além das solicitações de alteração, prorrogação e extinção do contrato dele decorrentes.

§ 2.º Os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação e os integrantes da equipe de apoio, de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, serão designados por ato da Presidência ou por ato de autoridade por ela delegada.

§ 3.º As funções dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e dos integrantes da equipe de apoio serão definidas em Ato Normativo da Mesa Diretora.

§ 4.º Poderá ser concedida, por ato da Presidência, a gratificação de que trata o art. 31 da Lei n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019, aos servidores designados para as funções a que se refere o § 2.º deste artigo.” (NR).

**Art. 4.º** O art. 27 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A Coordenadoria de Comunicação Legislativa tem a atribuição de assessorar a Presidência na área de comunicação relativa ao processo legislativo, bem como coordenar, supervisionar e exercer o controle das publicações do Diário Oficial da Assembleia Legislativa, em conformidade com as diretrizes definidas em Ato Normativo.”(NR)

**Art. 5.º** A Seção VII do Capítulo VI do Título II da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 36-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI  
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

(...)

Seção VII

Procuradoria-Geral

(...).

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, também compete à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa:

I – colaborar com a Central de Contratações na elaboração de modelos padronizados de minutas de editais e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa;

II – analisar e promover o controle prévio de legalidade de contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes, parcerias, editais de licitação, termos justificativos de contratação direta, adesões a atas de registros de preços, aditivos e outros instrumentos jurídicos em que a Assembleia Legislativa seja parte ou tenha interesse;



III – prestar assessoria jurídica aos agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como aos fiscais e gestores de contratos, para o desempenho de suas funções essenciais;

IV – prestar assessoria jurídica, no âmbito do processo licitatório ou de contratação direta, às autoridades competentes para a elaboração de suas decisões, em especial:

- a) no julgamento de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos ou de reconsideração;
- b) na adjudicação e homologação; e
- c) na revogação ou anulação.

V – promover, nas esferas controladora, administrativa ou judicial, a defesa e representação das autoridades e dos agentes públicos de que tratam os incisos III e IV, nos termos do art. 10 da Lei n.º 14.133, de 2021;

VI – proceder à análise jurídica prévia nos seguintes procedimentos aplicáveis aos responsáveis por infrações administrativas:

- a) aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- b) desconsideração da personalidade jurídica; e
- c) reabilitação do licitante ou contratado penalizado.” (NR)

**Art. 6.º** Fica revogado o inciso XVI do art. 36, da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019.

**Art. 7.º** O inciso V do art. 38, da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

V – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.” (NR)

**Art. 8.º** O Art. 60 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. A composição dos órgãos de organização acadêmica e administrativa, a definição de mandatos, a qualificação exigida e a forma de acesso para os cargos de direção e de coordenação serão definidos no Regimento Interno da Unipace, a ser editado por Ato Normativo da Mesa Diretora.” (NR).

**Art. 9.º** O inciso I do Art. 62 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. (...)

I – Oferecer cursos de graduação e pós-graduação, com ênfase em educação legislativa, políticas públicas e cidadania;” (NR).

**Art. 10.** Os cargos de provimento em comissão, de simbologia AL-4, denominado de Secretário de Comissão Técnica Permanente, localizado na estrutura das Comissões Permanentes, passa a ser denominado de Secretário de Comissão Permanente.

**Art. 11.** Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão, de simbologia AL-4, de Secretário de Comissão Permanente, localizados na estrutura das Comissões Permanentes.

**Art. 12.** Os cargos de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de simbologia AL-1, e Secretário da Comissão Permanente de Licitação, de simbologia AL-5, localizados na estrutura da Comissão Permanente de Licitação, agora Central de Contratações, ficam com suas nomenclaturas alteradas, respectivamente, para Diretor da Central de Contratações e Secretário da Central de Contratações.

**Art. 13.** Ficam extintos 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, de simbologia AL-4, denominados de membro da Comissão Permanente de Licitação, localizados na estrutura da Comissão Permanente de Licitação, e revogadas as suas descrições, constantes do Anexo II da Resolução n.º 698, de

31 de outubro de 2019.

**Art. 14.** Ficam criados 08 (oito) cargos de provimento em comissão, de simbologia AL-4, denominado de Assessor Técnico II, localizados na estrutura da Central de Contratações.

**Art. 15.** O cargo de Diretor Acadêmico da Unipace deverá ser provido pela Mesa Diretora por indicação do Presidente da Assembleia Legislativa.

**Art. 16.** O Anexo I, de que trata o art. 71 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Resolução.

**Art. 17.** O Anexo II, de que trata o art. 72 da Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Resolução.

**Art. 18.** As funções de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, de que trata a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto esta estiver em vigência, serão desempenhadas pelo Diretor da Central de Contratações.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 2023.

**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

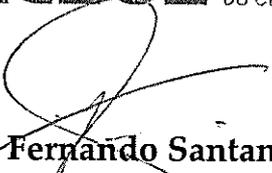
**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Deputado Evandro Leitão**  
Presidente



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

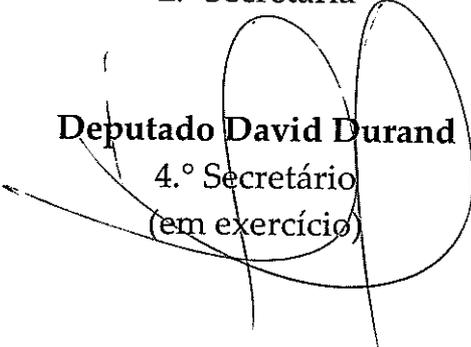
  
**Deputado Fernando Santana**  
1.º Vice-Presidente

**Deputado Osmar Baquit**  
2.º Vice-Presidente

  
**Deputado Dannel Oliveira**  
1.º Secretário

**Deputada Juliana Lucena**  
2.ª Secretária

  
**Deputado Oscar Rodrigues**  
3.º Secretário  
(em exercício)

  
**Deputado David Durand**  
4.º Secretário  
(em exercício)

**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 16 DESTA RESOLUÇÃO**

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 71 DA RESOLUÇÃO N.º 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Linhas de transposição dos cargos de provimento em comissão (mantidos, transformados e/ou criados), com simbologias, quantidades, denominação e localização no âmbito da estrutura organizacional.

(...)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES				COMISSÕES PERMANENTES			
CARGO	SIMB.	QTDE.	CARGO	SIMB.	QTDE.		
Secretário de Comissão Técnica Permanente	AL-4	18	Secretário de Comissão Permanente	AL-4	20		
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>18</b>	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>20</b>		

**ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA**

(...)



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
<b>COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>				<b>COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>			
<b>CARGO</b>	<b>SIMB</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>
Orientador da Célula de articulação e fomento à cidadania	AL-3	1	Orientador da Célula de fomento à cidadania e ao empreendedorismo de impacto social	AL-3	1		
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)		
<b>SUBTOTAL</b>	-	6	<b>SUBTOTAL</b>	-	6		

### ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

(...)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>				<b>CENTRAL DE CONTRATAÇÕES</b>			
<b>CARGO</b>	<b>SIMB</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>
	.						



Presidente da Comissão Permanente de Licitação	AL-1	1	Diretor da Central de Contratações	AL-1	1
Secretário da Comissão Permanente de Licitação	AL-5	1	Secretário da Central de Contratações	AL-5	1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	AL-4	4	Assessor Técnico II	AL-4	8
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>6</b>	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>10</b>

## **ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 17 DESTA RESOLUÇÃO**

**ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 72, DA RESOLUÇÃO N.º 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções de natureza comissionada. (...)

### **Coordenador de Comunicação Legislativa**

I – (...)

X – coordenar, supervisionar e controlar as publicações do Diário Oficial da Assembleia Legislativa;

XI – tomar as devidas providências para garantir a permanência de todas as edições do Diário Oficial publicadas na internet, de modo a permitir a consulta por meio digital a qualquer tempo;

XII – elaborar os cronogramas das atividades referentes à redação, revisão, edição de textos, coleta de assinaturas e emissão de sinopse dos ofícios a serem encaminhados ao Protocolo;

XIII – elaborar as sinopses relativas à emissão de ofícios a serem encaminhados à Presidência, à Primeira Secretaria, à Diretoria Legislativa e ao departamento autor do requerimento;

XIV – coordenar a elaboração de relatórios de atividades relacionadas às publicações oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para ciência da direção superior e outros fins;

XV – emitir, anualmente, sinopse de todos os ofícios expedidos no período legislativo;

XVI – encaminhar aos gabinetes as respostas aos ofícios, referentes às demandas parlamentares, encaminhados pela Coordenadoria de Comunicação Legislativa;

XVII – prestar informações à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria Geral sobre os trabalhos relacionados à preparação e publicação do Diário Oficial, quando demandado;

XVIII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

(...)

**Orientador da Célula de fomento à cidadania e ao empreendedorismo de impacto social**

I – planejar e executar ações, programas e projetos relacionados à promoção da Cidadania e ao Empreendedorismo Social;

II – Apoiar e participar de ações junto à sociedade civil, a conselhos e instituições voltadas à temática da cidadania e ao Empreendedorismo Social;

III – articular a formação de parcerias e cooperação entre os agentes locais e órgãos governamentais, agências internacionais, universidades, institutos de pesquisa, empresas e organizações do setor privado, com vistas ao fomento da cidadania e das economias locais;

IV – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

(...)

**Diretor da Central de Contratações**

I – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades dos Agentes de Contratação e demais Células que integram a Central de Contratações da Assembleia Legislativa;

II – indicar à autoridade competente servidores para exercerem as funções de agente de contratação, membros da comissão de contratação e integrantes da equipe de apoio;

III – instituir, com auxílio da Procuradoria-Geral, modelos padronizados de minutas de editais e contratos administrativos;

IV – receber as demandas de contratações diretas e licitações dos diversos órgãos da Assembleia Legislativa, destinando-os ao Agente de Contratação, quando for o caso, e de demais Células que integram a Central de Contratações;



- V – expedir instruções aos demais órgãos da Assembleia Legislativa, orientando os procedimentos de contratação direta ou licitação;
- VI – prover condições para que os integrantes da Central de Contratações possuam a qualificação exigida em lei, bem como as condições necessárias ao cumprimento de suas atividades;
- VII – coordenar a instrução dos processos pertinentes à Central de Contratações, estabelecendo metas de cumprimento de prazos, bem como o seu acompanhamento.
- VIII – aprovar os editais de licitação, nas suas diversas modalidades, observando prazos e demais exigências legais;
- IX – aprovar termos justificativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- X – providenciar para que sejam cadastrados os fornecedores de compras, obras e serviços que operam com a Assembleia Legislativa;
- XII – aprovar as minutas de contrato que advierem do competente Processo de Licitação;
- XIII – elaborar minuta de portaria de designação do gestor e fiscal de contrato;
- XIV – acompanhar as publicações em Diário Oficial dos atos relacionados às funções da Central de Contratações;
- XV – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

### **Secretário da Central de Contratações**

- I – assistir o Diretor da Central de Contratações por meio do atendimento às autoridades e dos contatos com órgãos públicos e privados;
- II – receber, mediante protocolo, os processos encaminhados à apreciação da Central de Contratações, registrando-os em livro próprio;
- III – remeter ao órgão competente os processos apreciados pela Central de Contratações;
- IV – fornecer ao Diretor da Central de Contratações as requisições e os esclarecimentos solicitados e providenciar as consultas requeridas;
- V – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor da Central de Contratações.



### **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**

- I – coordenar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades próprias de apuração da responsabilidade disciplinar de servidores do Poder Legislativo e da responsabilidade administrativa sancionatória de licitantes ou contratados nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II – realizar processo administrativo disciplinar instaurado contra servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo e o processo administrativo sancionatório instaurado contra licitantes ou contratados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- III – expedir citações, notificações e intimações dos processos de sua competência, requisitando, quando necessário, fornecimento de informações e documentos para instruí-los;
- IV – notificar o indiciado ou seu defensor para todas as fases do processo, sob pena de nulidade;
- V – concluir o processo administrativo disciplinar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período;
- VI – registrar em atas as deliberações tomadas pelos membros da Comissão;
- VII – emitir relatório final, conclusivo e circunstanciado acerca dos processos de sua competência;
- VIII – enviar os autos de processo disciplinar ou de processo sancionatório, acompanhados do relatório final, à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, ou à Diretoria-Geral, respectivamente;
- IX – elaborar relatório anual das atividades executadas pela Comissão;
- X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral.



## JUSTIFICATIVA

A Administração se manifesta por meio de atos discricionários no que diz respeito à sua governança, utilizando-se do modelo gerencial para organização e alocação na sua estrutura administrativa, atendendo às necessidades e peculiaridades de cada órgão, com vistas à eficiência e à eficácia dos serviços ofertados à sociedade.

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando satisfação prática de produtividade visando a um bom desempenho para atingir melhores resultados, seja incrementando sua estrutura, criando cargos ou qualificando o seu pessoal no direcionamento específico voltado ao compromisso público em alcançar seus objetivos institucionais.

Dada a criação da Comissão de Proteção Social e Combate à Fome e o desmembramento da Comissão de Indústria e Comércio, Turismo e Serviço em duas comissões, dada a relevância dos temas para o desenvolvimento sócio econômico do Estado do Ceará, exigindo especificidades de pessoal para um serviço qualificado, há a necessidade de criação de dois cargos de secretário das comissões permanentes.

Para além disso, recentemente, esta Assembleia Legislativa criou, por Resolução, o seu Diário Oficial, atualmente circulando em fase de teste, de modo a conferir ampla publicidade, comunicação, economicidade e transparência de seus atos. A presente proposta atribui à Coordenadoria de Comunicação Legislativa a função de coordenar, supervisionar e controlar as respectivas publicações.

O projeto de resolução também promove alteração na estrutura da comissão permanente de licitação e nas funções da Procuradoria-Geral da Assembleia, para realizar a adaptação necessária às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que instituiu um novo regime jurídico para as licitações e contratos públicos no Brasil.

Propôs-se também acrescentar aos objetivos da Unipace a oferta de cursos de graduação para expandir o seu rol de atuação em áreas que estejam diretamente ligadas com a atuação do Poder Legislativo estadual e municipal, bem como que composição dos órgãos de organização acadêmica e administrativa, a definição de mandatos, a qualificação exigida e a forma de acesso para os cargos de direção e de coordenação serão definidos no



Regimento Interno da Unipace, a ser editado por Ato Normativo da Mesa Diretora.

Ressalte-se, por fim, que a Constituição Estadual estabelece como competência exclusiva da Assembleia Legislativa a elaboração de seu regimento interno (v. art. 49, inc. XVIII da Constituição do Estado do Ceará), competindo-lhe, também, dispor sobre sua organização e seu funcionamento (v. art. 49, inc. XIX da Constituição do Estado do Ceará), daí a inegável constitucionalidade material e formal da presente proposição, de iniciativa de sua Mesa Diretora (v. art. 17, inc. V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará).

Pelos motivos apresentados, solicitamos o apoio dos ilustres pares dessa Casa Legislativa para aprovação da presente propositura.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado André Leitão**  
Presidente

**Deputado Fernando Santana**  
1.º Vice-Presidente

**Deputado Osmar Baquit**  
2.º Vice-Presidente

**Deputado Dannel Oliveira**  
1.º Secretário

**Deputada Juliana Lucena**  
2.ª Secretária

**Deputado Oscar Rodrigues**  
3.º Secretário  
(em exercício)

**Deputado David Durand**  
4.º Secretário  
(em exercício)